

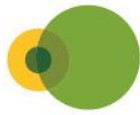
ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º /2017

CONSIDERANDO QUE:

- I. Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/20123, de 3 de setembro, os documentos de prestação de contas das autarquias locais que estejam obrigadas, nos termos da legislação em vigor, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e de parecer sobre as mesmas apresentadas por revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade está sujeita à adoção da referida contabilidade nos termos do POCAL;
- III. Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;
- IV. Aos 4 dias de dezembro de 2017, foi autorizada pela Assembleia de Freguesia a nomeação da sociedade Telma Curado & Associados – SROC, Lda. para auditor externo, responsável pela certificação legal de contas a entidade no ano de 2018;
- V. Os serviços a contratar não consubstanciam execução de trabalho subordinado e o recurso a qualquer modalidade de emprego público é, dada a natureza das prestações em causa, desadequada;
- VI. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento na Económica 02.02.14.00.00, da Orgânica 04.00.00, do Orçamento em vigor (cfr. cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo);
- VII. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
- VIII. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de um ano, com início a 1 de janeiro de 2018 e *terminus* a 31 de dezembro do mesmo ano, sem

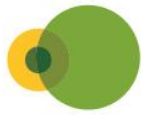


prejuízo da posterior entrega do relatório de certificação legal das contas referentes ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018.

IX. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de Auditoria Externa para Certificação Legal de Contas”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata da prestação de serviços marcadamente delimitada no tempo e em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibera:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na Económica 02.02.14.00.00, da Orgânica 04.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. A consulta por convite, nos termos do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, a qual já prestou, com qualidade, serviços



ALVALADE

Junta de Freguesia

à Junta de Freguesia de Alvalade:

Telma Curado & Associados – SROC, Lda.

Av. Francisco Fino, s/n Zona Industrial

7300-053 Portalegre

NIPC 514515627

Lisboa, em 5 de dezembro de 2017.

O Tesoureiro

José Ferreira